desta sessão virtual de atribuição, conforme descrito no item 01.

3. Os professores convidados também deverão acessar o link acima, na data e nos horários indicados, para manifestarem interesse pela vaga pretendida. A vaga pretendida deve ser em período contrário ao da atual atuação do professor e, uma vez atribuída, será remunerada na forma de carga suplementar de jornada.

4. A atribuição aos professores convidados seguirá os critérios e procedimentos estabelecidos na Res. SME 10/2024.

5. Restando vagas sem professor atribuído, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SME poderá realizar atribuições por ato de ofício.

ANOS INICIAIS

PERÍODO: INTEGRAL

CC	UE	TURMA	H/A
E0143	EMEFEI/EJA DR JOÃO ALVES DOS SANTOS	3A 3B 4B 5A 5B CIL	24
E0286	EMEF DR LOURENÇO BELLOCCHIO	4º ANO A	24

CONVOCADOS

MATR.	NOME	SEDE	CLASS
1193015	CLAUDIA ADRIANA MIRANDA CAPELI	E0225 - EMEFEI PE AVELINO CANAZZA	4º
1191918	CAROLINE FELIPINI SILVA PEREIRA	E0412 - EMEFEI PE FRANCISCO SILVA	57º
1197924	MARA KEILA DE BRITO CORREIA	E0359 - EMEFEI/EJA PROF ZEFERINO VAZ	68º
1199927	EDVANDA LAURENTINO DA COSTA	E0412 - EMEFEI PE FRANCISCO SILVA	134º
1213113	SARA ALINE GERMANO CAETANO	E0412 - EMEFEI PE FRANCISCO SILVA	158º
1352890	ARIANE SOARES VITORINO FELICIANO	E0412 - EMEFEI PE FRANCISCO SILVA	174º
1426184	MARIA LUISA NOZAWA RIBEIRO	E0217 - EMEFEI JULIO DE MESQUITA FILHO	223º
1425420	SABRINA SANTOS PAES DA SILVA	E0217 - EMEFEI JULIO DE MESQUITA FILHO	257º
1441124	TALITA MARTINS DE OLIVEIRA SGOBI	E0412 - EMEFEI PE FRANCISCO SILVA	169º*
1449230	CAMILA MARIA FERREIRA BENEDITO	E0225 - EMEFEI PE AVELINO CANAZZA	191º*

*CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO

EDUCAÇÃO INFANTIL
PERÍODO: MANHÃ

CC	UE	TURMA	H/A
E0827	CEI PASTOR BILLY GRAHAM	AG 2 D	24

CONVOCADOS

MATR.	NOME	SEDE	CLASS
1192639	LUCY MARA MARTELOZO	E0235 - EMEF PROF EDNEI GORI	12º
1198106	LINDSEY CARVALHO VIEIRA	E0177 - CEI BENEMÉRITA SYLVIA MIRANDA DA CRUZ PASCHOAL	86º
1288229	MARIA HELENA PAULINO	E0209 - CEI PROFª LUCIANE RIBEIRO VILELA	159º
1352938	EUFRASIA GOMES COSTA	E0177 - CEI BENEMÉRITA SYLVIA MIRANDA DA CRUZ PASCHOAL	178º
1432290	SIMONE STEFF	E0227 - EMEF/EJA PROFA ODILA MAIA ROCHA BRITO	221º
1426770	CAMILA DIAS LOURENCO DOS SANTOS	E0209 - CEI PROFª LUCIANE RIBEIRO VILELA	261º

EDUCAÇÃO INFANTIL
PERÍODO: MANHÃ

CC	UE	TURMA	H/A
E0402	CEI PROF DR. ZACARIAS PEREIRA BORGES	AG 2 A	24

CONVOCADOS

MATR.	NOME	SEDE	CLAS S
1192655	DENIZIA APARECIDA DE LIMA SOUZA	E0388 - CEI CLÁUDIA MARIA LUZ XAVIER	17º
1189492	JAQUELINE ROSSATI PRESTA	E0413 - EMEF/EJA PE LEAO VALLERIE	96º
1287745	FERNANDA MARIA DA SILVA ROCHA	E0396 - CEI PROFA ELSE FEIJÓ GOMES	170º
1425951	ALEX PAULO FERREIRA	E0382 - CEI PROFA MARIA DE LOURDES DORIA PASSOS	176º
1351672	MAYCON ROGER DE OLIVEIRA	E0411 - EMEF DR EDSON LUÍS CHAVES	194º
1444450	GILMARA SELMA DE OLIVEIRA RIBEIRO VIEIRA	E0384 - CEI PROF OCTÁVIO CÉSAR BORGHI	174º*
1448463	DAIANA ANGELICA PEREIRA DA COSTA	E0385 - CEI DR RUY DE ALMEIDA BARBOSA	183º*

*CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO

Campinas, 11 de setembro de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 227, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, e
CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 011/2025, de 17 de julho de 2025, que dispõe sobre a atualização dos dados pessoais e funcionais e classificação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, e
CONSIDERANDO o Comunicado SME Nº 209/2025, de 29 de julho de 2025, que dispõe sobre o cronograma das ações do processo de atualização de dados cadastrais para fins de classificação funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Campinas e que subsidiará os atos administrativos para 2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão Própria para análise e providências das solicitações de recursos, em segunda instância, concernentes à atualização cadastral e classificação funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, constituída por um Supervisor Educacional indicado por cada NAED e presidida por membro da Coordenadoria de Gestão de Pessoas.
§1º A Comissão, a que alude o caput do artigo, fica assim constituída:
1. Presidente: Clarice Jaeger Area, matrícula 129904-2;
2. CGP: Priscila Ferreira dos Santos, matrícula 139.896-0;
3. NAED Sul: Maria Lucia Yada, matrícula 129.954-9;
4. NAED Leste: Rosane Garcia Dorazio Nogueira, matrícula 124.794-8;
5. NAED Sudoeste: Adriano Caetano Rolindo, matrícula 133.850-1;
6. NAED Norte: Maria Cristina Duarte Vieira, matrícula 145.044-1;
7. NAED Noroeste: Tânia Regina dos Santos, matrícula 129.623-0.
§2º A comissão, a que alude o caput, deverá reunir-se nos dias 29/09 à 02/10/2025 das 08:30 às 16:30.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 11 de setembro de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

> FUMEC-DSC/
Campinas, 10 de setembro de 2025.
Processo Administrativo n.º FUMEC.2024.00000385-91
Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC
Pregão Eletrônico n.º 03/2024

Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de SERVIÇO DE BUFFET, em formato Coffee Break, para atendimento de eventos de caráter institucional da FUMEC, e de eventos apoiados pela FUMEC, conforme condições e especificações do Termo de Referência.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:
- HABILIDADE ESPORTE SERVICOS LTDA, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 20/2024, Termo de Aditamento nº 12/2025, no valor de R$ 8.306,00 (oito mil trezentos e seis reais).

Ao Departamento Financeiro e de Projetos - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

> FUMEC-DSC/
Campinas, 10 de setembro de 2025.
REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Processo Administrativo n.º FUMEC.2024.00001312-99
Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC
Pregão Eletrônico n.º 015/2024

Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de suporte técnico a eventos e rotinas administrativas, de serviços de locação, montagem e desmontagem de sistemas de iluminação, sistema de sonorização, sistema de projeção, sistema de filmagem e edição de vídeos, palco, tenda, mobiliário, com fornecimento de material e mão de obra para atividades que serão utilizados em rotinas administrativas e eventos a serem realizados ou apoiados pela FUMEC.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:
- STEP GIVE LOCACOES DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS LTDA, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 33/2024, no valor de R$ 28.991,74 (vinte e oito mil novecentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos).

Ao Departamento Financeiro e de Projetos - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLO SEI PMC Nº: 2025.00083738-61

Assunto: Contratação direta da Informática de Municípios Associados -IMA para disponibilização de serviço de monitoramento e gerenciamento das redes lógicas, rede WiFi, gestão e monitoramento da rede educa de fibra óptica, com solução de segurança, e manutenção da infraestrutura, para todas as escolas e departamentos da SME
Interessado: Fumec

DESPACHO

1) Diante dos elementos que constam nos autos, **AUTORIZO** a contratação direta da **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA (CNPJ/MF nº 48.197.859/0001-69),** com fundamento no artigos 75, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, para a prestação dos serviços técnicos em referência pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como a despesa estimada no valor de R$ 8.430.000,00 (oito milhões quatrocentos e trinta mil reais), devendo o montante de R$ 3.512.500,00 (três milhões quinhentos e doze mil e quinhentos reais) onerar o presente exercício e o restante o exercício seguinte, nas dotações orçamentárias nº 60405.12.122.2025.1292.339040 FR 01.220.000, 60405.12.361.2025.1292.339040 FR 01.220.000, 60405.12.365.2025.1292.339040 FR 01.212.000 e 60405.12.365.2025.1292.339040 FR 01.213.000;

2) À Procuradoria e Assessoria Jurídica para a formalização do termo de contrato;

3) Publique-se.

Campinas, 10 de setembro de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2024.00005961-78
Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Assunto: Pregão Eletrônico nº 118/2024
Objeto: Registro de Preços de prestação de serviços de atendimento por profissionais da saúde, em ambulâncias do Tipo "B" (Ambulância de Suporte Básico), incluindo o motorista, um técnico ou auxiliar de enfermagem, os equipamentos e os materiais.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R$ 2.560,00(dois mil, quinhentos e sessenta reais)** a favor da empresa **UNI--SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.,** CNPJ **10.957.463/0001-08** para o item **01** da ATA nº 224/2024 do Registro de Preços vigente.

Campinas, 11 de setembro de 2025
FERNANDO LOURENÇO VANIN
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2025.00036239-66
Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Assunto: Pregão Eletrônico nº 145/2025
Objeto: Registro de Preços de camisetas personalizadas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no Decreto Municipal nº 23.207/2024, **AUTORIZO A DESPESA** no valor total de **R$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais)**, a favor da empresa **LUZIA MARIA APARECIDA MENDONÇA DE CARVALHO LTDA. - CNPJ 48.174.216/0001-08**, referente ao item 02 da Ata de Registro de Preços nº 359/2025 vigente.

Campinas, 11 de setembro de 2025
FERNANDO LOURENÇO VANIN
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DESPESAS

ProcessoAdministrativo: PMC.2025.00121211-88
AMIL: 0268/2025
Dispensa de Licitação - Audesp: 000400/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Objeto: AMIL - Aquisição de material elétrico..
Diante do valor a ser onerado para a aquisição de materiais elétricos para uso em manutenção e conservação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer., de acordo com o Artigo 6º, inciso IV do Decreto Municipal 23.207/2024 e o inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 2.021, **AUTORIZO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO e a DESPESA** no valor total de **R$ 2.672,60(Dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)** a favor da empresa**FÊNIX COMÉRCIO DE UTENSÍLIOS LTDA, CNPJ n° 37.487.565/0001-55**, para os itens **01, 02, 03 e 04.**

Campinas, 11 de setembro de 2025
FERNANDO LOURENÇO VANIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo: PMC.2025.00119333-41 (protocolo de origem PMC--PR.2025.000063162-04)
Data:14/08/2025
Interessado: Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP)
CNPJ: 46.068.425/0001-33
Código Cartográfico: 3234.11.71.0198.01001
Assunto: Imunidade tributária do IPTU para imóvel pertencente a autarquia estadual
Estendo a imunidade tributária da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, CNPJ nº 46.068.425/0001-33, para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3234.11.71.0198.01001, na fração de 50% (cinquenta por cento) a partir de 16/10/1989 e dos restantes 50% (cinquenta por cento)a partir de 14/05/1990, de acordo com a decisão judicial no curso do processo nº 1034918-40.2015.8.26.0114 que reconheceu o direito da interessada a usucapir o imóvel, inibindo fatos geradores a partir de 1/01/1990 e 1/01/1991, nas proporções indicadas, com fundamento no art. 150, VI, "a", §2º, da CF/88, uma vez que a entidade possui o reconhecimento da imunidade tributária desde 05/10/1988, no curso do protocolo SEI PMC.2025.00090862-37, conforme publicação no DOM em 16/07/2025.

Campinas, 11 de setembro de 2025
HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
RESPONDENDO PELA CSAIF/SMF

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo SEI: PMC.2023.00063842-02
Data:28/06/2023
Interessado:Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)/COHAB
CNPJ:29.979.036/0001-40
Cód. Cart.:3432.22.88.0001.00000
Assunto: Imunidade Tributária Recíproca
Anulo, de ofício, a decisão publicada no DOM em 3/07/2023, pois não considerou o fato de que o imóvel já havia sido transmitido do INPS à COHAB desde o exercício de 1975. Declaro, de ofício, isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) ao imóvel de código cartográfico3432.22.88.0001.00000 para os exercícios de 2008 a 2012, tendo em vista a existência de decisão judicial transitada em julgado (5010958-55.2020.4.03.6105) em que se reconheceu imunidade de IPTU ao imóvel para os exercícios de 2013 a 2016. Declaro, de ofício, isenção da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo (TCRDL) para os exercícios de 2008 a 2014, com base no art. 5º da Lei Municipal 13.083/2007. Para o exercício de 2015 e posteriores, não há tributação, seja de IPTU ou de TCRDL, visto se tratar de bem público municipal.

Campinas, 11 de setembro de 2025
HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
RESPONDENDO PELA CSAIF/SMF

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - DECISÕES - 3ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 11/09/2025 (REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020)

01) PROCESSO: 2018/03/00396
Interessado(a): ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO CAMPINAS
Advogado(a):Leonardo Lima Cordeiro - OAB/SP 221.676
Tributo: ISSQN
Assunto: AIIM Principal
AIIM Nº: 003382/2018
Recursos Voluntário e de Ofício: Processo 2020/10/03296 e Departamento de Receitas Mobiliárias
Relator(a): Ricieri Fornazari Filho
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO E RECURSO DE OFÍCIO - ISSQN - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO PARA RECONHECIMENTO DE DIREITO À IMUNIDADE, EM DESRESPEITO AO ART. 58 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 E AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO DIREITO NOS AUTOS - CLARA OCORRÊNCIA DE FATOS GERADORES DO ISSQN, INDEPENDENTES DA EXISTÊNCIA DE LUCRO - CORRETO ENQUADRAMENTO DOS SERVIÇOS NO SUBITEM 17.03 DA LISTA ANEXA À LEI MUNICIPAL 12.392/2005 - CORRETA APLICAÇÃO DA DECADÊNCIA PARA AS COMPETÊNCIAS DO EXERCÍCIO DE 2012, FORTE NO INCISO I DO ART. 173 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL - IMPOSSIBILIDADE DE APRECIAÇÃO DE ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DE NORMAS MUNICIPAIS SEM A CARACTERIZAÇÃO DE UMA DAS HIPÓTESES DO ARTIGO 88 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - RECURSOS VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS
Decisão: Após a leitura do relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995, efetuada pela representante da recorrente Dra. Camila Bianchi Matheus - OAB/SP 434.023, e o proferimento do voto do relator, seguidos de debates, por unanimidade, **OS RECURSOS DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO FORAM CONHECIDOS,** vez que presentes os pressupostos para as suas interposições e, no mérito, **TIVERAM NEGADOS SEUS PROVIMENTOS,** mantendo-se a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 10/01/2020, fundamentado no fato de que, em relação ao recurso de ofício, **(i)** houve correta aplicação da decadência às competências do exercício de 2012, fonte no inciso I do art. 173 do Código Tributário Nacional, uma vez que o AIIM nº 003382/2018 fora notificado ao sujeito passivo em 27/09/2018; em relação ao recurso voluntário **(ii)** a recorrente não possui direito reconhecido à imunidade tributária, tendo sequer solicitado tal reconhecimento, em flagrante desrespeito ao art. 58 da Lei Municipal 13.104/2007, tampouco juntou aos autos documentos hábeis a comprovar o alegado direito, **(iii)** restou evidente a ocorrência de fatos geradores do ISSQN, que independem do animus de obter lucro, cujo enquadramento dos serviços fora corretamente efetuado no subitem 17.03 da Lista de Serviços anexa à Lei Municipal 12.392/2005, **(iv)** a recorrente, enquanto prestadora de serviços que deixou de emitir os documentos fiscais quando da prestação de serviços, permanece responsável pelo crédito tributário, com base no art. 15, durante sua vigência, e § 7º do art. 14, todos da Lei Municipal 12.392/2005 e **(v)** é vedado ao julgador afastar a aplicação de lei municipal sob alegação de inconstitucionalidade das normas acerca de acréscimos moratórios aplicados na lavratura do auto de infração, porquanto não se caracterizou nenhuma hipótese dentre aquelas taxativamente previstas no art. 88 da Lei Municipal 13.104/2007, sob pena de nulidade da decisão, nos termos do art. 89 da referida Lei Municipal.

02) PROCESSO: 2018/03/00397
Interessado(a): ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO CAMPINAS
Advogado(a):Leonardo Lima Cordeiro - OAB/SP 221.676
Tributo: ISSQN
Assunto: AIIM Principal
AIIM Nº: 003384/2018
Recursos Voluntário e de Ofício: Processo 2019/03/00513 e Departamento de Receitas Mobiliárias
Relator(a): Conrado Leão Ceroni
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO E RECURSO DE OFÍCIO - ISSQN - AIIM Nº 003384/2018 - IMPOSTO DEVIDO NA QUALIDADE DE SUBSTITUTA TRIBUTÁRIA - ART. 14, III, "J", DA LEI MUNICIPAL 12.392/2005 - LEGALIDADE DA ATRIBUIÇÃO DA RESPONSABILIDADE A TOMADOR DE SERVIÇOS ESTABELECIDO EM IMÓVEL COM ÁREA SUPERIOR A 1.000M² - IRRELEVÂNCIA DA CONDIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS - OBRIGAÇÃO DE RETENÇÃO INDEPENDENTE DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL PELO PRESTADOR E DO EFETIVO DESCONTO - *BIS IN IDEM* E ILEGALIDADE DE JUROS NÃO COMPROVADOS OU FORA DA ESFERA DE APRECIAÇÃO ADMINISTRATIVA - CORRETA APLICAÇÃO DA DECADÊNCIA PARCIAL - RECURSOS VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS
Decisão: Após a leitura do relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995, efetuada pela representante da recorrente Dra. Camila Bianchi Matheus - OAB/SP 434.023, e o proferimento do voto do relator, seguidos de debates, por unanimidade, **OS RECURSOS DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO FORAM CONHECIDOS,** vez que presentes os pressupostos para as suas interposições e, no mérito, **TIVERAM NEGADOS SEUS PROVIMENTOS,** mantendo-se a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 10/01/2020, fundamentado no fato de que, em relação ao recurso de ofício, **(i)** houve correta aplicação da